



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 2992/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Procede a revisão geral na forma que específica e dá outras providências.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Nos padrões de vencimento básico dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta, inclusive do Quadro do Magistério Público Municipal, bem como dos cargos em comissão e funções gratificadas, a título de revisão geral, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, incidirá o índice de 7% (sete por cento), extensivo ao(s) emprego(s) público(s), a(s) gratificação(ões) do(s) conselheiro(s) tutelar(es), bolsa-auxílio de estagiário(s) e gratificações especiais, a partir de 1º de janeiro de 2014.

§ 1º A revisão geral que trata o caput deste artigo não se aplica aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais que dependem de lei de iniciativa privativa da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual de 2014.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 20 de janeiro de 2014.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

VÂNIA DALLAGNOL DEMARCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO